



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA locação de veículos, sem motorista e com seguro total, para transporte de pessoas, materiais, documentos, pequenas cargas, entre outros, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Bem estar do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência e anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de realização de tarefas precípua no atendimento aos constantes deslocamentos realizados dentro e fora do Município, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota Municipal é insuficiente para atender tais demandas.

2.2 Assim identificou-se as áreas que necessitam de reforço em suas frotas, bem como as suas justificativas específicas, as quais foram expostas através das Cismencionadas abaixo e que seguem e anexas ao ETPn°004/2023:

a) DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CI	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QTD
27/2023	Motolância	LOCAÇÃO DE VEICULO OPERACIONAL VIATURA MOTOLANCIA, AUTOMOTOR DE DUAS RODAS, TIPO MOTOCICLETA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: ANO MODELO CORRENTE CILINDRADA MINIMA DE 249CC, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COMBUSTIVEL: GASOLINA OU FELX, MARCADOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL, EMBREAGEM MULTI DISCO, CAMBIO DE 5 (CINCO) VELOCIDADES, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S) PAINEL DE INSTRUMENTO DIGITAL: VELOCIDADE, HIDROMETRO TOTAL, ALTURA DO ASSENTO MINIMO DE 840 MM, SUSPENSÃO DIANTEIRO GARFO TELESCOPIO DE 220 MM, SUSPENSÃO TRASEIRA,CURSO BALANÇA TRASEIRA TIPO MONOCROSS COM LINK/65MM E BAGAGEIRO, BAULETE, MOCHILA PADRÃO MOTOLÂNCIA SAMU 192, PROTETOR DE CÂRTER E CARENAGEM, RODA TRASEIRA RAIADA ENTRE 18 E 21” POLEGADAS DE DIAMETRO, PNEUS TRASEIRO E DIANTEIRO MISTROS; QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, E TODOSOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SRIE EXIGIDOS E POR LEI, APLICAÇÃO DE ADESIVO CONFORME O MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAUDE E BEM-ESTAR DA CIDADE DA VITORIA DE SANTO ANTÃO/PE, SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL OSTENSIVA, EQUIPADO COM RASTREADOR GPRS MENSAL. DE ACORDO COM A LEI Nº 8.729/2008 – SEM PILOTO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA LOCADORA.	02



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

b) DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

CI	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QTD
27/2023	Hatch – 05 lugares	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH PASSEIO, ZERO KM, COM 04 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, COR BRANCA. ITENS DE SÉRIE/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; AIR-BAG DUPLO DIANTEIRO; AR CONDICIONADO; ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; ANTENA NO TETO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS E 1 RÉ; CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DE PORTAS; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; CONTAGIROS, VELOCÍMETRO, HODÔMETRO E RELÓGIO DIGITAL; INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; LIMPADOR E LAVADOR DE PARABRISAS COM INTERMITÊNCIA; MOTOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.3, 12V FLEX, ATÉ 04 CILINDROS EM LINHA, 90 CV; PARA- CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO; PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 280 LITROS; PRÉDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (ALTO-FALANTES DIANTEIROS, TRASEIROS E ANTENA); RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO; RODAS ARO 14”OU MAIOR COM CALOTAS INTEGRAIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	03
27/2023	Hatch – 07 lugares	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PORTAS, ANO/MODELO: 2023/2022, COR BRANCA, PARA-CHOQUE NA MESMA COR DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE 50 LITROS, CÂMBIO MANUAL, MOTOR BÍ-COMBUSTÍVEL, 1.4 POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA, RODA COM PNEUS 15. PORTA-MALAS COM CAPACIDADE DE 150 LITROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, ALARME, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAG DUPLO. RÁDIO AM/FMS/USB, 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES, ANTENA. RETROVISORES COM COMANDO INTERNO. OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO DEVERÃO SER MANTIDOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	03



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

27/2023	<i>Caminhões 04X04</i>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL); CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023/2022, MOTORIZAÇÃO - 2.0 MÍNIMO DE 160 CV; CÂMBIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE - 05 (CINCO) LUGARES; TIPO DE DIREÇÃO - HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ESTRIBOS LATERAIS; PROTETOR DE CAÇAMBA; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAÇA, VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, DIMENSÕES MÍNIMA ENTRE-EIXOS(MM) 2.990. DEMAIS ITENS DE SÉRIE E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	05
27/2023	<i>Motocicletas</i>	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023, ZERO QUILOMETRO, MOTOR 4 TEMPOS, CILINDRADA MÍNIMA - 160, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, PARTIDA ELÉTRICA.	12

c) DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CI	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QTD
197/2023 E 109/2023	<i>Caminhão Carga</i>	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARGA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TCO 4X2, POTÊNCIA MOTOR 160CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO MOTOR: TURBO INTERCOOLER, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO FRENTE: 5 UM, CAPACIDADE CARGA: 6.000KG, TIPO CARROCERIA: MADEIRA ABERTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 PORTAS, CAPACIDADE: MOTORISTA E 2 PASSAGEIROS.	01
197/2023 E 109/2023	<i>Caminhão Baú</i>	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARGA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ERRO KM, ANO 2022, MODELO 2022, POTÊNCIA MÍNIMA DE 175CV, COM CABINE FRONTAL NA COR BRANCA, COM SISTEMA E AR CONDICIONADO, BASCULÁVEL PARA MANUTENÇÃO, MOTOR DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM PNEUS E RODAS ARO 17,5 235/75r17M5, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO 9.600KG (HOMOLOGADO), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO DE 150 LITROS, COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 1 MARCHA RÉ, COM CÂMERA DE RÉ ACOPLADA, EQUIPADO COM BAÚ CARGA SECA COM NO MÍNIMO 6,20M DE COMPRIMENTO MEDIDAS PARÂMETRO INMETRO. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. ESPECIFICAÇÕES DA CARROCERIA, TIPO BAÚ CARGA SECA - FURGÃO (BAÚ), ESTRUTURA PRINCIPAL (PAINÉIS LATERAIS, FRONTAL E TETO) EM PERFIL DE AÇO, REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO FRISADO OU AÇO COM NO MÍNIMO 0,8CM DE ESPESSURA PINTADA NA COR BRANCA COM TINTA ANTICORROSIVA, RIPAMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO OU AÇO FIXADOS COM FERROS A CADA 25CM NA HORIZONTAL E PERFIL CARTOLA/Z A CADA 50CM NA VERTICAL.	01

2.3 Além disso, ao optar pela alternativa da locação de veículos, o Município transfere para a empresa locadora uma série de serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.4 Assim, diante do exposto, ratifica-se pela necessidade de deflagração do processo em tela, pelo sistema de Registro de Preço, para possibilitar locações eventuais e parceladas, de forma a garantir o pleno funcionamento da Rede Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1. Os itens objeto do presente termo de referência e anexos encontram-se devidamente especificados no anexo I deste documento.

3.2 A presente contratação apresenta valor estimado de **R\$ 1.149.500,04** (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, quinhentos reais e quatro centavos).

3.3 A locação se dará por sistema de mensalidade, com quilometragem livre, sem motorista, incluindo manutenção, seguro total e serviços de guincho.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os veículos deverão ser entregues 0 KM, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail (Ordem de fornecimento), tendo a licitante o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entregar o veículo solicitado.

4.2. Os veículos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

4.3. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por veículos de marcas/modelos diferentes dos ofertados na proposta contratada.

4.4. À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, **conforme especificação detalhada neste termo de referência e anexos**. Todos os veículos deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizador da unidade.

4.6. A entrega de veículos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.

4.7. O objeto deste processo deverá ser entregue pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ordem de fornecimento que especificará o local/horário da entrega.

4.8. Caso algum dos veículos entregues apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o seu uso, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mau uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Os veículos serão recebidos:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e anexos.
- b) Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência e anexos, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento. Essa etapa será executada pelo Gestor (a) do Contrato, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e anexos e validação do recebimento em definitivo.

5.2. Não se realizando a análise da conformidade dos veículos dentro do prazo fixado acima, a mesma será considerada como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1 A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar:

- a) Certidão de registro da empresa válida;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento objeto a ser contratado por esta secretaria. Será (ao) considerado (os) compatível (eis) o (s) atestado (s) que apresentar no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade dos itens listados neste Termo de Referência e anexos.
- b) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

6.2 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência/concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- c) Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

6.2.2. A certidão descrita na alínea b do item 6.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

6.2.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7. DOS PARTICIPANTES

7.1 Poderão participar do objeto da licitação as empresas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência e anexos.

7.2 Não poderão participar da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente:

- a) As pessoas físicas e jurídicas especificadas no art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993;
- b) As pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas, na forma do art. 87, incs. III e IV, da mesma (Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurar a sanção;
- c) As impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei do Pregão.

8. DA PROPOSTA

8.1. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas na participação do certame deverão conter:

- a) Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) Valor total que será expresso em real e por extenso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 38000 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 903 – CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.16 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 38000 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 906 – CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.20 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 38000 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 925 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.53 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.
10.2. Efetuar os pagamentos devidos em função do usufruto do objeto, estritamente de acordo com o disposto neste termo e anexos.
10.3. Realizar as requisições de veículos, dentro dos procedimentos estabelecidos.
10.4. Receber e aferir a Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;
10.5. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.
10.6. Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado. Neste sentido, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços
10.7. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

10.8. Proceder vistoria nos veículos locados, informado à CONTRATADA sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos na ocasião da entrega à CONTRATANTE;

10.9. Arcar com todas as despesas de combustível, pedágios e estacionamento (quando houver), no que tange a locação do veículo.

10.10. Manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, peças, acessórios, balanceamento, alinhamento, bem como substituição imediata de qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Disponibilizar os veículos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência e anexos e conforme as especificações discriminadas em sua proposta, segurados, licenciados, sem pendências tributárias, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental.

11.2. O seguro deverá possuir, no mínimo, proteção total com franquias de acordo com valores praticado pelas seguradoras, nos casos de colisão furto ou incêndio ou perda total; e proteção total contra terceiros de no mínimo R\$ 150.000,00 para danos materiais e pessoais, sem franquias.

11.3. Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE,

11.4. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, tais como licenciamento, seguro total, franquias, manutenção e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, inclusive acidente, para o que os veículos deverão estar segurados.

11.5. Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR e anexos durante todo o período da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato a ser firmado.

11.6. Comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação, quando solicitado, dos documentos relacionados neste documento e anexos, dentro da validade.

11.7. Arcar com todas as despesas com multas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e pagamento de salários dos prestadores de serviços, alimentação e horas extras dos seus subordinados, assim como outras que possam surgir;

11.8. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

11.9. Cientificar imediatamente e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual.

11.10. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto contratual.

11.11. Cumprir fielmente o que foi solicitado, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente.

11.12. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscais, tributárias, comerciais e previdenciárias, resultantes da prestação de serviços.

11.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura, relativa à prestação do serviço, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento.

11.15. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das especificações. 11.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% do valor contratado;

11.17. Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto.

11.18. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente ao fornecimento objeto do presente termo de referência e anexos deverá ocorrer mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência e anexos, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

13.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo (a) CONTRATANTE.

13.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do (a) CONTRATADO (A).

13.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência e anexos, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o (a) CONTRATADO (A) estará sujeito (a) às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

13.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.10 Em caso de pregão, o recurso será cabível na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei correspondente.

13.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

14. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato a ser firmado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção de licenças de funcionamento, ou impossibilidade de obtê-las, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; e



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 Os serviços deverão ser executados às custas da CONTRATADA, em obediência às normas legais pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

16.2 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, podendo haver a necessidade de deslocamentos nos limites do município de Vitória de Santo Antão/PE, de acordo com as especificações contidas na Ordem de Serviços/Fornecimento emitida pelo setor competente da CONTRATANTE, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizados previamente através de OS.

17. DO FORO

17.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência e anexos, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 13 de abril de 2023

RAYZA RAFAELLE DE AZEVEDO SOUZA
SEC. EXEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MATRÍCULA Nº 113616



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXOS I

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

1. Especificações mínimas e quantidades:

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VL UNITÁRIO	VL MENSAL	VL TOTAL
01	Motolância	LOCAÇÃO DE VEICULO OPERACIONAL VIATURA MOTOLANCIA, AUTOMOTOR DE DUAS RODAS, TIPO MOTOCICLETA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: ANO MODELO CORRENTE CILINDRADA MINIMA DE 249CC, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COMBUSTIVEL: GASOLINA OU FELX, MARCADOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL, EMBREAGEM MULTI DISCO, CAMBIO DE 5 (CINCO) VELOCIDADES, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S) PAINEL DE INSTRUMENTO DIGITAL: VELOCIDADE, HIDROMETRO TOTAL, ALTURA DO ASSENTO MINIMO DE 840 MM, SUSPENSÃO DIANTEIRO GARFO TELESCOPIO DE 220 MM, SUSPENSÃO TRASEIRA,CURSO BALANÇA TRASEIRA TIPO MONOCROSS COM LINK/65MM E BAGAGEIRO, BAULETE, MOCHILA PADRÃO MOTOLÂNCIA SAMU 192, PROTETOR DE CÂRTER E CARENAGEM, RODA TRASEIRA RAIADA ENTRE 18 E 21" POLEGADAS DE DIAMETRO, PNEUS TRASEIRO E DIANTEIRO MISTROS; QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, E TODOSOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SRIE EXIGIDOS E POR LEI, APLICAÇÃO DE ADESIVO CONFORME O MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAUDE E BEM-ESTAR DA CIDADE DA VITORIA DE SANTO ANTÃO/PE, SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL OSTENSIVA, EQUIPADO COM RASTREADOR GPRS MENSAL. DE ACORDO COM A LEI Nº 8.729/2008 – SEM PILOTO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA LOCADORA.	02	R\$2.623,37	R\$5.246,74	R\$62.960,88



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

02	Hatch – 05 lugares	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH PASSEIO, ZERO KM, COM 04 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, COR BRANCA.ITENS DE SÉRIE/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; AIR-BAG DUPLO DIANTEIRO; AR CONDICIONADO; ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; ANTENA NO TETO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS E 1 RÉ; CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DE PORTAS; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; CONTAGIROS, VELOCÍMETRO, HODÔMETRO E RELÓGIO DIGITAL; INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; LIMPADOR E LAVADOR DE PARABRISAS COM INTERMITÊNCIA; MOTOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.3, 12V FLEX, ATÉ 04 CILINDROS EM LINHA, 90 CV; PARA- CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO; PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 280 LITROS; PRÉDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (ALTO-FALANTES DIANTEIROS, TRASEIROS E ANTENA); RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO; RODAS ARO 14”OU MAIOR COM CALOTAS INTEGRAIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	03	R\$2.210,00	R\$6.630,00	R\$79.560,00
----	--------------------	--	----	-------------	-------------	--------------



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

03	Hatch – 07 lugares	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PORTAS, ANO/MODELO: 2023/2022, COR BRANCA, PARA-CHOQUE NA MESMA COR DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE 50 LITROS, CÂMBIO MANUAL, MOTOR BÍ-COMBUSTÍVEL, 1.4 POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA, RODA COM PNEUS 15. PORTA-MALAS COM CAPACIDADE DE 150 LITROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, ALARME, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAG DUPLO. RÁDIO AM/FMS/USB, 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES, ANTENA. RETROVISORES COM COMANDO INTERNO. OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO DEVERÃO SER MANTIDOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	03	R\$4.605,00	R\$13.815,00	R\$165.780,00
04	Caminhone te 04X04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL): CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023/2022, MOTORIZAÇÃO - 2.0 MÍNIMO DE 160 CV; CÂMBIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE – 05 (CINCO) LUGARES; TIPO DE DIREÇÃO – HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ESTRIBOS LATERAIS; PROTETOR DE CAÇAMBA; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, DIMENSÕES MÍNIMA ENTRE-EIXOS(MM) 2.990. DEMAIS ITENS DE SÉRIE E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	05	R\$7.103,60	R\$35.518,00	R\$426.216,00
05	Motocicleta	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS	12	R\$1.368,43	R\$16.421,10	R\$197.053,90



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	s	MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023, ZERO QUILOMETRO, MOTOR 4 TEMPOS, CILINDRADA MÍNIMA – 160, INJEÇÃO ELETRÔNICA, GASOLINA, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, PARTIDA ELÉTRICA.			6	2
06	Caminhão Carga	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARGA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TOCO 4X2, POTÊNCIA MOTOR 160CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO MOTOR: TURBO INTERCOOLER, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO FRENTE: 5 UM, CAPACIDADE CARGA: 6.000KG, TIPO CARROCERIA: MADEIRA ABERTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 PORTAS, CAPACIDADE: MOTORISTA E 2 PASSAGEIROS.	01	R\$7.140,78	R\$7140,78	R\$85.689,36
07	Caminhão Baú	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARGA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ERRO KM, ANO 2022, MODELO 2022, POTÊNCIA MÍNIMA DE 175CV, COM CABINE FRONTAL NA COR BRANCA, COM SISTEMA E AR CONDICIONADO, BASCULÁVEL PARA MANUTENÇÃO, MOTOR DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM PNEUS E RODAS ARO 17,5 235/75r17M5, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO 9.600KG (HOMOLOGADO), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO DE 150 LITROS, COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 1 MARCHA RÉ, COM CÂMERA DE RÉ ACOPLADA, EQUIPADO COM BAÚ CARGA SECA COM NO MÍNIMO 6,20M DE COMPRIMENTO MEDIDAS PARÂMETRO INMETRO. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. ESPECIFICAÇÕES DA CARROCERIA, TIPO BAÚ CARGA SECA – FURGÃO (BAÚ), ESTRUTURA PRINCIPAL (PAINÉIS LATERAIS, FRONTAL E TETO) EM PERFIL DE AÇO, REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO FRISADO OU AÇO COM NO MÍNIMO 0,8CM DE ESPESSURA PINTADA NA COR BRANCA COM TINTA ANTICORROSIVA, RIPAMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO OU AÇO FIXADOS COM FERROS A CADA 25CM NA HORIZONTAL E PERFIL CARTOLA/Z A CADA 50CM NA VERTICAL.	01	R\$11.019,99	R\$11.019,99	R\$132.239,88

2. Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e ser ZERO KM.
3. A contratação dos serviços e sua efetiva utilização será de forma contínua, com o fornecimento dos veículos em perfeito estado de funcionamento e conservação, sem motorista e com seguro completo.
4. Durante a execução dos serviços objeto do presente TR, a empresa contratada deverá:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- a) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados.
- c) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos incidentes sobre o objeto da presente contratação.
- d) Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

5. Nos preços apresentados já estarão inclusos todos os custos, impostos, taxas e/ou outros valores incidentes sobre a prestação dos serviços referenciada.

6. A locação se dará por sistema de mensalidade, com quilometragem livre, sem motorista, incluindo manutenção, seguro total e serviços de guincho.

Vitória de Santo Antão, 13 de abril de 2023

RAYZA RAFAELLE DE AZEVEDO SOUZA
SEC. EXEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MATRÍCULA Nº113616